



**LEI Nº 6319, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“Institui no calendário oficial do Município de Sumaré o dia do "Grêmio Estudantil”.-**

**Autor:** Vereador Eduardo Lima (Dudu Lima).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Sumaré o dia do "Grêmio Estudantil" a ser comemorado anualmente na semana do dia 28 de março.

**Parágrafo único** - O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - Durante o dia instituído, o Poder Executivo, junto com os Grêmios Estudantis poderão realizar palestras, debates, atividades educacionais, esportivas e culturais, visando resgatar a história do movimento estudantil e enaltecer a importância da participação dos estudantes e grêmios na sociedade e no exercício da cidadania.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de fevereiro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 3004/2020

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**